

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
RESIBRAS – Companhia Portuguesa de Resinas para Abrasivos, S.A.

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	RESIBRAS – Companhia Portuguesa de Resinas para Abrasivos, S.A.
Designação do estabelecimento	RESIBRAS – Companhia Portuguesa de Resinas para Abrasivos, S.A.
Endereço do estabelecimento	Parque Industrial das Carrascas
Freguesia	Pinhal Novo
Concelho	Palmela

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	Sim
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	13/05/2019 e 04/03/2020
--	-------------------------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

O estabelecimento não está incluído no grupo de efeito dominó

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

Dada a localização do estabelecimento não é passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	21/03/2022
--	------------

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

As atividades realizadas na instalação consistem no fabrico de produtos químicos orgânicos de base, nomeadamente pós de fricção, resinas cardólicas, resinas de poliuretano e emulsões aquosas de poliuretano

Código CAE ³ principal	20160 (Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias)
Outros códigos CAE	

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 1, H330 – Mortal por inalação
H2 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 2, H330 – Mortal por inalação Acute Tox. 3, H331 – Tóxico em contato com a pele Acute Tox. 3, H301 – Tóxico por ingestão
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	STOT SE 1, H370 – Afeta os órgãos
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	Flam. Gas 1, H220 – Gases quimicamente instáveis
P4 Gases Comburentes	Ox. Gas 1, H270 – Gás sob pressão – Gás comprimido
P5a	Flam. Liq. 2, H225 – Líquido e vapor facilmente inflamáveis
P5c Líquidos Inflamáveis	Flam. Liq. 2, H225 – Líquido e vapor facilmente inflamáveis Flam. Liq. 3, H226 – Líquido e vapor inflamáveis
P8	Ox. Liq.1, H272 - Comburente
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Chronic 1, H410 – Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Chronic 2, H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>Acetileno</i>	Flam. Gas 1, H220 – Gases quimicamente instáveis
<i>Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos -Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)</i>	Flam. Liq. 3, H226 – Líquido e vapor inflamáveis Aquatic Chronic 2, H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
<i>Metanol</i>	Acute Tox. 3, H331 – Tóxico em contato com a pele STOT SE 1, H370– Afeta os órgãos Flam. Liq. 2, H225– Líquido e vapor facilmente inflamáveis
<i>Oxigénio</i>	Ox. Gas 1, H270 – Gás sob pressão – Gás comprimido
<i>Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás natural</i>	Flam. Gas 1 H220 – Gases quimicamente instáveis
<i>2,4-Diisocianato de tolueno 2,6-Diisocianato de tolueno</i>	Acute Tox. 1, H330 – Mortal por inalação

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	- Sistema de deteção e alarme de incêndio - Extintores portáteis de pó químico e de dióxido de carbono - Carro de espuma - Rede de incendio armada - Sistema de videovigilância - Formação e treino dos colaboradores em combate de 1ª intervenção e primeiros socorros
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- Kits de contenção de derrames distribuídos pelas zonas de risco de derrame - Instalação fabril, tanques e armazéns de armazenamento devidamente impermeabilizados, delimitados por grelhas de contenção e/ou bacias de retenção.
Libertação de efluentes contaminados resultantes	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do	- Rede de drenagem separativa com ligação à estação de tratamento de águas residuais da Lagoinha - Sistema de videovigilância

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
do combate a incêndios	litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- Formação e treino dos colaboradores em combate de 1ª intervenção

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Informação a ser articulada com o Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Palmela

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Informação a ser articulada com o Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Palmela

(30/11/2022)